ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Câmara Municipal de Mirante da Serra
Fls. Nº 004

PORTARIA N.º 894/GP/CMMS/RO/2020.

MIRANTE DA SERRA - RO.
Em 14 de Outubro 2.020.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5°, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1° - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 33.90.30, e R$ 900,00 (Novecentos e Reais) elementos 33.90.39-00, ambas a programação 0103100012-001; Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor **CLAÚDIO AFONSO LIMA**, portador do RG 605.075 SSP/RO SSP/RO e CPF N.º 687.385.792-00, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5°da Lei Municipal n. 033/93.

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispõe Art. 11° - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4° - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE/CMMS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:52A4E893

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.124 /PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.124 /PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº.4.964/PMMA/2.020, para a Comissão Municipal apresentar Relatório Final do Levantamento e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA82E578

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.125/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.125/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR JEAN CARLOS TURATI BARBOSA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JEAN CARLOS TURATI BARBOSA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 13.650.521-1SSP/PR, e inscrito no CPF n. 946.827.802-63, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei especifica e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Câmara Municipal de Mirante da Serra
Fls. Nº 005

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D98A258C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.126/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.126/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO PSF - LUCIELLE BERTAN ERMITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **LUCIELLE BERTAN ERMITA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: 1.220.012SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 007.069.592-05, residente e domiciliada no município de Pimenta Bueno/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **MÉDICO PSF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no anexo I da Lei n. 1.217/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6FAE2E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 894/GP/CMMS/RO/2020. MIRANTE DA SERRA - RO. Em 14 de Outubro 2.020.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 33.90.30, e R$ 900,00 (Novecentos e Reais) elementos 33.90.39-00, ambas a programação 0103100012-001. Recursos Próprios, da Câmara Municipal. Adiantamento em favor do servidor ***CLAÚDIO AFONSO LIMA****, portador do RG 605.075 SSP/RO SSP/RO e CPF N.º 687.385.792-00, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispõe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

ILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EF41650C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 015/CPL/2.020 EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROCESSO N.º 076/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36

CNPJ/CPF Nº 326.847.702-04

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
Senhor Presidente:
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 12/11/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Câmara Municipal de Mirante da Serra
Fls. Nº 006

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:5495BA54

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 073/2020/CMMS/RO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/CMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 12/11/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARIA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

Constitui o objeto deste: A locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Câmara Municipal.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.36-99
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 076/2020

O valor global deste contrato é de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Os pagamentos serão fixos, efetuados mensais no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em novembro de 2020 e término em novembro de 2021, o presente contrato poderá ser rescindido ou renovado caso haja consenso entre ambas às partes.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 12 novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:42270476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2792/2020

12 de novembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 3.700,97 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 113/SMG/2020 de 11 de novembro 2020.